

## **PARECER N.º 218/CITE/2022**

**1.1.** A CITE recebeu em 10.03.2022, da entidade empregadora ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível, pelo pedido solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de Enfermeira no serviço ..., nos termos do artigo 56º do Código do Trabalho.

**1.2.** Através de pedido recebido pela entidade empregadora em 10.02.2022, a trabalhadora solicitou a prestação de trabalho em regime de trabalho em horário flexível, indicando que pretende laborar no horário compreendido entre as 08h e as 16h, de segunda a sexta-feira, para prestar assistência aos seus filhos gémeos nascidos em 03.08.2015, com quem vive em comunhão de mesa e habitação.

**1.3.** Na sequência deste pedido, por correio eletrónico de 03.03.2022, a entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa.

**1.4.** Analisada a documentação carreada para o processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora, recebido pela entidade empregadora em 10.02.2022, contém todos elementos legalmente exigidos, pelo que a entidade empregadora nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, no prazo de vinte dias a contar a partir da receção do pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível, teria de notificar a trabalhadora da intenção de o recusar.

**1.5.** Sucede que a entidade empregadora excedeu o prazo de 20 dias a que alude o n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, pois, tendo a trabalhadora apresentado o seu requerimento em 10.02.2022, a entidade empregadora teria de responder até 02.03.2022 e só o fez em 03.03.2022.

**1.6.** A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho determina que, caso o empregador não comunique a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.7. Face ao exposto, **a CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 30 DE MARÇO DE 2022, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENCAS ANEXA À MESMA ATA.**